





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo nº:** 8503536-02.2020.8.06.0026

**Assunto:** Pedido de Providências – Comunicação de Falsificação

**Interessado:** Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás

**DECISÃO/OFÍCIO Nº 6572 /2020/CGJCE**

Trata-se de Pedido de Providências (fls.02/43, e-SAJADM-CPA), instaurado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, o qual comunica ocorrência de suposta fraude de documentos pessoais utilizados na lavratura de uma procuração pública, no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Bom Jesus/GO, a fim de dar ampla divulgação às autoridades interessadas.

Analizando-se os autos, após identificar que a temática é semelhante a outras demandas apresentadas e já analisadas nesta Corregedoria, cite-se, referencialmente, parecer apresentado pelo Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Demétrio Saker Neto, nos autos do processo nº 8504050-86.2019.8.06.0026 (fl.25 e fl.28, e-SAJADM-CPA), o qual se presta a solucionar a demanda sob enfoque:

[...] Cumpre ressaltar que a respeitável Corregedoria Geral de Justiça goiana, instado pelo responsável pela aludida serventia, que inclusive registrou um boletim de ocorrência na delegacia local, comunicou a todas as Corregedorias da Federação e do Distrito Federal sobre o ocorrido a fim de evitar eventuais fraudes. Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação do MM. Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dr. Demétrio Saker Neto, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação em Goiás. Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

Examinando os autos, verifica-se a pertinência das sugestões, razão pela qual **ACOLHE-SE** o parecer (referencialmente aos autos nº 8504050-86.2019.8.06.0026, fl.25 e fl.28, e-SAJADM-CPA) devendo-se aplicar mesmo entendimento ao presente caso, a fim de **determinar** a expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais do Estado, via PEX, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes, via malote digital e e-mail funcional, para comunicar a ocorrência de suposta fraude dos referidos documentos, conforme informação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, às fls.02/43.

Ultimados os expedientes, arquive-se após registros necessários.

À Gerência Administrativa para expedientes **URGENTES**.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Desembargador TEODORO SILVA SANTOS**

Corregedor-Geral da Justiça

**TEODORO SILVA**

Assinado de forma digital

por TEODORO SILVA

SANTOS:10184937353

Dados: 2020.09.21 18:16:23

-03'00'

**SANTOS:101849**

**37353**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205330614

Nome original: Ofício Circular nº 430-2020.pdf

Data: 09/09/2020 09:23:29

Remetente:

Telmary Netto Cerqueira Leão

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Oficio Circular nº 430-2020 Proad 237327- Atendendo solicitação do Secretário Geral da CGJ do Estado de Goias, Para conhecimento a todas as Corregedorias dos Estado da Federação e Distrito Federal.



## PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria-Geral

Processo nº : 202008000237327

Nome : Guilherme Sarri Carreira – JD

Assunto : Comunicação

## DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 430 /2020

Trata-se do Ofício nº 15/2020, da lavra do Juiz de Direito da Comarca de Bom Jesus de Goiás, Dr. Guilherme Sarri Carreira, por meio do qual encaminha o Ofício nº 11/2020, da subscrito pela Tabeliã/Oficiala Interina do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos daquela Comarca, que comunica a ocorrência de suposta fraude de documentos pessoais utilizados na lavratura de uma procuração pública (eventos 1 e 2).

A Assessoria Correicional, instada que foi, sugeriu a ampla divulgação do fato por meio de ofício circular a todos os Diretores de Foro das Comarcas de todo o Estado de Goiás e a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal (evento 5).

Evidenciada a relevância do comunicado acima, de ordem do Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**, deem-se ciência a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 62/2017 do CNJ e artigo 153 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Referida comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do processo.

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.



## PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria-Geral

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Rui Gama da Silva**

Secretário-Geral da Corregedoria  
Por Delegação/Portaria nº 17/2019

SG/18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 337423427668 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202008000237327

**RUI GAMA DA SILVA**

SECRETÁRIO-GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA

Assinatura CONFIRMADA em 03/09/2020 às 10:05



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Bom Jesus  
Estado de Goiás  
Gabinete do Juiz Guilherme Sarri Carreira

Ofício nº 015/2020-GAB Bom Jesus-GO, 31 de agosto de 2020.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO  
Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de  
Goiás  
Goiânia-GO**

Assunto: Comunicação de possível fraude de documentos pessoais utilizados na lavratura de procuração pública.

Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral  
da Justiça:

Apraz-me cumprimentá-lo na oportunidade em que encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 11/2020, da lavra da Tabeliã e Oficiala Interina do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, da Comarca de Bom Jesus, e documentos que o instruem, comunicando a ocorrência de possível fraude de documentos pessoais utilizados na lavratura de procuração pública que resultou na venda de um imóvel na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, cujas particularidades encontram-se devidamente detalhadas no referido expediente, para conhecimento e tomada das providências que julgar necessárias.

Na oportunidade, renovo votos de elevado

<sup>1</sup>  
Av. Presidente Vargas, s/nº, Qd. 13, Lt. Único – Bairro Tropical – Bom Jesus-GO  
CEP: 75.570-000 – Fone: 64-3608-3069/1395

Guilherme Sarri Carreira  
Juiz de Direito



## PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Bom Jesus  
Estado de Goiás  
Gabinete do Juiz Guilherme Sarri Carreira

apreço e distinta consideração, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

(assinatura eletrônica)  
**Guilherme Sarri Carreira**  
Juiz de Direito

2

Av. Presidente Vargas, s/nº, Qd. 13, Lt. Único – Bairro Tropical – Bom Jesus-GO  
CEP: 75.570-000 – Fone: 64-3608-3069/1395

Guilherme Sarri Carreira  
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202008000237327

**GUILHERME SARRI CARREIRA**  
MAGISTRADO  
BOM JESUS JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
Assinatura CONFIRMADA em 31/08/2020 às 13:11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205274730

Nome original: Ofício 011.pdf

Data: 27/08/2020 11:29:16

Remetente:

Celeida Teixeira da Silva Gonzaga

Bom Jesus - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 011 - Noticiar sobre possível fraude em documentos pessoais utilizados  
para lavratura de procuração pública.

# CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato  
e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos**  
CNPJ 02.668.374/0001-05 - CNS 026690

**Tabeliã e Oficial Interina - Celeida Teixeira da Silva Gonzaga**



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE BOM JESUS

Avenida Carolina Vicira da Mota, nº 546, Centro - Bom Jesus-GO - CEP 75570-000 - Telefone: (64) 3608-2227  
e-mail: [celeida@cartoriotabelionatodenotas.com.br](mailto:celeida@cartoriotabelionatodenotas.com.br)

**Ofício n° 011**

Bom Jesus-GO, 27 de agosto de 2020.

Exmo Dr.

**Guilherme Sarri Carreira**

Diretor do Foro e Juiz da Comarca de Bom Jesus

MM. Juiz,

Cumpre-me noticiar a Vossa Excelência, sobre possível fraude em documentos pessoais utilizados na lavratura de procuração pública nestas notas em dezembro de 2015, como se segue:

Na data de 21 de agosto de 2020, por volta das 15:00 horas, este cartório, recebeu uma ligação telefônica de uma pessoa que se identificou como MARIA CELESTE MOURA COSTA, dizendo na ocasião que no ano de 2015, foi feita uma procuração neste cartório em seu nome, outorgando poderes para Pedro Roberto Santos vender um imóvel, constituído pelo lote de 12, da quadra 19, Setor Serra Dourada, no município de Aparecida de Goiânia-GO; disse, ainda, que não havia sido a mesma que outorgou dita procuração; alegou também, que em dezembro de 2015 se dirigiu a prefeitura de Aparecida de Goiânia parcelando os débitos de IPTU, e por consequência efetuou o pagamento da primeira parcela no mesmo mês, todavia no mês seguinte, ao dirigir-se a Prefeitura visando realizar o segundo pagamento, tomou conhecimento que o imóvel havia sido alienado para a pessoa de Pedro Roberto Santos, através de uma procuração lavrada junto a este Tabelionato de Notas.

Diante da situação, informou que ligou para este cartório, obtendo a confirmação da existência da então mencionada procuração.

Ainda, visando esclarecer os fatos, porquanto na condição de proprietária do imóvel não havia proferido nenhuma venda, muito menos outorgado procuração, seja para vender ou para quaisquer outros atos, recorreu-se ao cartório de registro de imóveis respectivo, qual não fora sua surpresa ficou confirmada a venda do imóvel acima mencionado, mediante o uso da procuração eventualmente fraudada, junto a este cartório.



# CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato  
e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos**  
CNPJ 02.668.374/0001-05 - CNS 026690

**Tabeliã e Oficial Interina - Celeida Teixeira da Silva Gonzaga**



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE BOM JESUS

Avenida Carolina Vieira da Mota, nº 546, Centro - Bom Jesus-GO - CEP 75570-000 - Telefone: (64) 3608-2227  
e-mail: [celeida@cartoriotabelionatodenotas.com.br](mailto:celeida@cartoriotabelionatodenotas.com.br)

Para confirmação dos fatos, a interessada, ora comunicante, encaminhou seus documentos pessoais, comprovante de endereço, procuração que subsidiou a venda, escritura de compra e venda, certidão do imóvel e boletim de ocorrência lavrado em 04 de março de 2016.

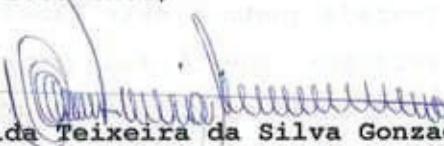
Em síntese, esta é a versão da senhora Maria Celeste Moura Costa.

Tendo-se em vista, que os fatos alhures, embora tenham chegado ao nosso conhecimento somente na data de 21 de agosto de 2020, na verdade, consoante se verifica da anexa procuração eventualmente fraudada, os mesmos se concretizaram em dezembro de 2015, quando inclusive, por informação da senhora Maria Celeste Moura Costa, este cartório, foi pela mesma comunicado do possível golpe por telefone, diretamente na pessoa da senhora Ângela Maria de Sousa Figueiredo, Tabeliã interina da época.

Do exposto, após a lavratura do respectivo Registro de Atendimento Integrado (RAI) nº 16114149, bem como após diligenciar os arquivos deste cartório e não encontrar quaisquer documentos ou registros inerentes à lavratura da procuração eventualmente fraudada e, diante de provável prática do crime de estelionato, cabe encaminhar a Vossa Excelência, para os fins de estilo que julgar cabíveis, a documentação da possível vítima recebida via e-mail, os fatos narrados e o RAI.

Encaminho este com os anexos documentos, aproveitando, desde já a oportunidade para me colocar à disposição aos esclarecimentos que Vossa Excelência julgar relevantes e renovar estimas considerações.

Atenciosamente,

  
Celeida Teixeira da Silva Gonzaga

Tabeliã e Oficiala Interina





Registro de Atendimento  
**INTEGRADO**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 16114149  
EMITIDO EM 24/08/2020 as 15:13



## DADOS DO REGISTRO

|  |  |
|--|--|
| SOLICITANTE: CELEIDA TEIXEIRA DA SILVA GONZAGA | TELEFONE: (64) 3608-2227                 |
| ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI                     | DATA DA COMUNICAÇÃO: 24/08/2020 as 14:51 |

UNIDADE DE REGISTRO: DELEGACIA DE BOM JESUS DE GOIÁS

### UNIDADES ENVOLVIDAS:

- DELEGACIA DE BOM JESUS DE GOIÁS

PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

## DADOS DO FATO

|  |  |
|--|--|
| <b>DATA DO FATO:</b><br>21/08/2020 as 15:00  | <b>TIPIFICAÇÕES:</b><br>• OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL -> FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL -> Apoio - Outros -> Apoio - Outros <b>CONSUMADO</b> |
| <b>ENDEREÇO:</b> LOGRADOURO: AVENIDA CAROLINA VIEIRA DA MOTA, <b>CD:</b> NÃO INFORMADO, <b>LT:</b> NÃO INFORMADO, <b>N:</b> 546, <b>BAIRRO:</b> CENTRO, <b>CIDADE:</b> BOM JESUS DE GOIÁS, <b>ESTADO:</b> GOIÁS <b>CEP:</b> 75570-000 <b>COMPLEMENTO:</b> NÃO INFORMADO <b>REFERÊNCIA:</b> NÃO INFORMADO |  |

## NARRATIVA

**RELATO PC:**

QUE COMPARCE NESTA DELEGACIA A COMUNICANTE INFORMANDO QUE É OFICIAL INTERINA, DO CARTÓRIO, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS; QUE NA DATA DE 21/08/2020 POR VOLTA DAS 15HRS, RECEBEU DE UMA LIGAÇÃO DE UMA PESSOA A QUAL SE IDENTIFICOU COMO MARIA CELESTE MOURA COSTA, A QUAL LHE DISSE QUE NO ANO DE 2015, FOI FEITA UMA PROCURAÇÃO NO REFERIDO CARTÓRIO EM SEU NOME, OUTORGANDO PODERES PARA PEDRO ROBERTO SANTOS VENDER UM LOTE DE Nº12, QD:19, SETOR SERRA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, DIZENDO QUE NÃO HAVIA SIDO A MESMA QUEM HAVIA OUTORGADO A REFERIDA PROCURAÇÃO: INFORMANDO TAMBÉM QUE EM DEZEMBRO DE 2015, SE DIRIGIU A PREFEITURA ONDE PARCELOU OS DÉBITOS EM IPTU E PAGOU A PRIMEIRA PARCELA NO MESMO MÊS, NO MÊS SEGUINTE AO SE DIRIGIR A PREFEITURA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA, TOMOU CONHECIMENTO DE QUE SEU IMÓVEL HAVIA SIDO VENDIDO PARA A PESSOA DE PEDRO ROBERTO SANTOS, DIANTE DISSO LIGOU PARA O CARTÓRIO DA CIDADE E CONFIRMOU QUE O REFERIDO IMÓVEL HAVIA SIDO VENDIDO; INSTA SALIENTAR QUE A PESSOA DE MARIA CELESTE INFORMA NUNCA TER SE DIRIGIDO A ESTA CIDADE, NEM MESMO SABENDO PARA ONDE FICA; QUE A PEDIDO DA COMUNICANTE FOI ENCAMINHADO VIA EMAIL, TODOS OS DOCUMENTOS QUE A PESSOA DE MARIA CELESTE POSSUI-A, OS QUAIS SEGUEM EM ANEXO NO PRESENTE RAI; QUE NA ÉPOCA DOS FATOS MARIA CELESTE CHEGOU A LIGAR NO CARTÓRIO SOLICITANDO UMA CÓPIA DA FOLHA DO LIVRO DE ESCRITURAS ONDE CONSTAVA A ASSINATURA DA POSSÍVEL ESTELIONATÁRIA E UMA CÓPIA DA PROCURAÇÃO, MAS QUE COMO SE TRATAVAM DE DADOS SIGILOSOS FOI LHE FORNECIDO APENAS A CÓPIA DA PROCURAÇÃO, MAS QUE AGORA A PESSOA DE MARIA CELESTE ENTROU EM CONTATO COM O CARTÓRIO E INFORMOU TODO O OCORRIDO, INFORMANDO TAMBÉM HAVIA REGISTRADO BOLETIM DE OCORRÊNCIA EM APARECIDA DE GOIÂNIA DE NÚMERO 1404/2016 DESTE MODO REGISTRA ESTE RAI PARA SE RESGUARDAR E PARA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; QUE NA ÉPOCA DOS FATOS QUEM RESPONDIA PELO CARTÓRIO ERA A PESSOA DE ÂNGELA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO.

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 705e89b276f99cccb154dbe36601e9f0

Página 1 de 4



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 16114149  
EMITIDO EM 24/08/2020 as 15:13



## PESSOAS ENVOLVIDAS

### 1ª PESSOA

#### TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS -> FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL -> FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL -> Apoio - Outros -> Apoio - Outros CONSUMADO

Qualificação(es): **COMUNICANTE**

NOME: CELEIDA TEIXEIRA DA SILVA GONZAGA

|                              |  |                |
|------------------------------|--|----------------|
| SEXO: FEMININO               | NASCIMENTO: 16/12/1971                 | IDADE: 48 Anos |
| NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO | NATURALIDADE: BOM JESUS DE GOIÁS/GOIÁS |                |
| ESTADO CIVIL: CASADO(A)      | COR/RACA: NÃO INFORMADO                |                |

NOME DO PAI: JORGE TEIXEIRA DA SILVA

NOME DA MÃE: MARIA ALVES DA SILVA

|             |                  |                    |                                  |                           |
|-------------|------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------------|
| RG: 3228096 | CPF: 55652263172 | CNH: NÃO INFORMADO | TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO | PASSAPORTE: NÃO INFORMADO |
|-------------|------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------------|

ENDERECO RESIDENCIAL: LOGRADOURO: RUA 04, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, N°: 299, BAIRRO: ANÍBAL LIMA, CIDADE: BOM JESUS DE GOIÁS, ESTADO: GOIÁS CEP: 75570-000 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

## AMBIENTE

TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO TIPO DE LOCAL: ESTABELECIMENTO COMERCIAL/SERVIÇOS

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

## RECURSOS ENVOLVIDOS

\* DELEGADO

\* VINICIUS DE CASTRO PENNA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 705e89b276f99cccb154dbe36601e9f0

Página 2 de 4



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 16114149  
EMITIDO EM 24/08/2020 as 15:13



*Mangana Rodrigues Soares - "AD HOC"*

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 705e89b276f99cccb154dbe36601e9f0

Página 3 de 4



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 16114149  
EMITIDO EM 24/08/2020 as 15:13



Arquivo:01.pdf

Arquivo:02.pdf

Arquivo:03.pdf

Arquivo:04.pdf

Arquivo:05.pdf

Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

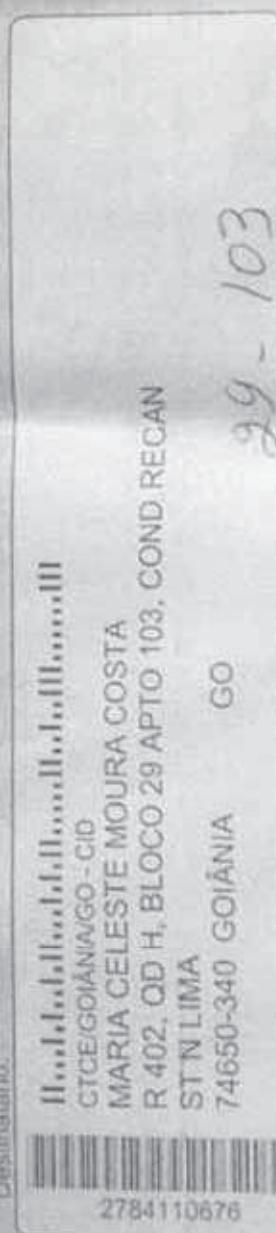
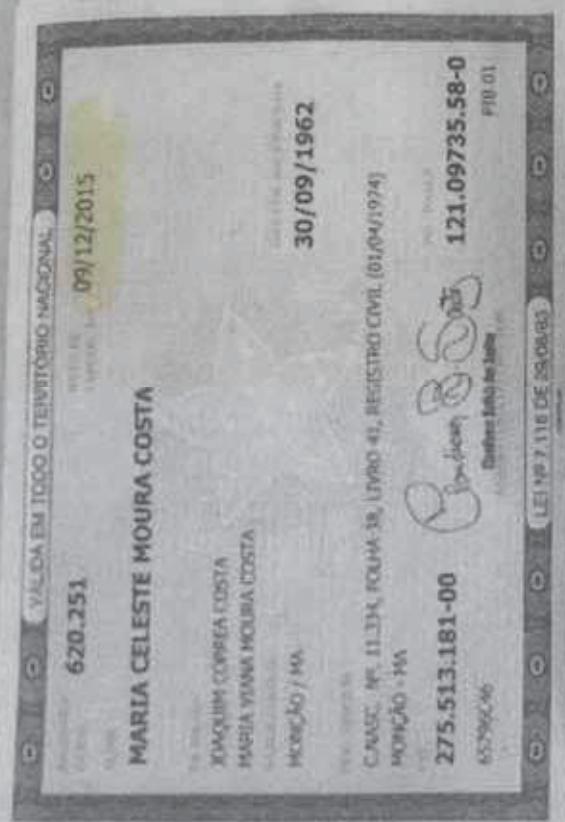
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 705e89b276f99cccb154dbe36601e9f0

Página 4 de 4



Re: Fw: Documentos Maria Celeste

**De** Henrique Rodrigues Moura <henriquemey@yahoo.com.br>  
**Para** Celeida Teixeira da Silva Gonzaga <celeida@cartoriotabellionatodenotas.com.br>  
**Data** 24/08/2020 11:26



caíde

Registrazione GEA/PA/ANS 323080

Destinatario:

Assinado digitalmente por: GUILHERME SARRI CARRERA, MAGISTRADO, em 31/08/2020 às 13:11.  
Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesse: [tigo.jus.br](http://tigo.jus.br)



Registro da GEAP na ANS: 323080



7213195088959120000010857030200519

Data de Vencimento: 10/06/2019 Data de Postagem: 20/05/2019

CTCE GOIANIA GO PLS  
MARIA CELESTE MOURA COSTA  
RUA 402 QD H BLOCO 29 APTO 103 COND RECA  
SETOR NEGRAO DE LIMA  
74650-340 GOIANIA - GO

29-103

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202008000237327

**GUILHERME SARRI CARREIRA**  
MAGISTRADO  
BOM JESUS JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
Assinatura CONFIRMADA em 31/08/2020 às 13:11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205274856

Nome original: Anexo I - Ofício 011.pdf

Data: 27/08/2020 11:52:00

Remetente:

Celeida Teixeira da Silva Gonzaga

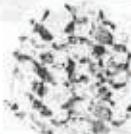
Bom Jesus - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Anexo I do Ofício 011 - que noticia sobre possível fraude em documentos pessoais  
utilizados na lavratura de procuração.

2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.Livro 00414  
CERTIDÃO

Folha 013/014

Protocolo

Escrevente 0020

**ELY RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA**, Escrevente do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato (2º) de Notas desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Certifico**, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00414, às Folhas 013/014, verifiquei constar a **Escríptura Pública** do seguinte teor: SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano no Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e um (1991) aos vinte e seis dias do mês de fevereiro (02) nesta cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, por me haver sido está distribuída em Cartório, perante mim, Heber Hur Cordeiro de Souza, suboficial, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber:- De uma parte, como outorgantes vendedores **PAULO FELIZARDO DE ALMEIDA** e sua esposa **Dª TEREZA JANUARIO DE ALMEIDA**, brasileiros, casados, proprietários, CPF-MF nº 014.264.351-34, C.I nºs 52.207 e 442.038/SSP-GO, residentes e domiciliados na 9ª Avenida, nº 912, Vila Nova, Goiânia-GO, estando ele representado pela própria esposa, conforme procuração das fls. 33, do livro 10, deste Cartório; e, de outra parte como outorgada compradora **MARIA CELESTE MOURA COSTA**, brasileira, solteira, secretária, CPF-MF nº 275.513.181-00, C.I nº 620.251/SSP-DF, residente e domiciliada na Avenida A, nº 206, Edifício Rafael, Bloco A, apartamento 304, Vila Nova, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais do **LOTE DOZE (12) DA QUADRA DEZENOVE (19)** situado no loteamento denominado **SETOR SERRA DOURADA - 2ª ETAPA**, neste município, com área de 360,00 metros quadrados, de frente para a Rua Elmar Cabral; havido por desmembramento de área maior, conforme projeto de loteamento aprovado pela Prefeitura municipal desta cidade, devidamente, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, comarca de mesmo nome, matrícula, sob nº R.1-160, e, achando-se contratados com a outorgada compradora por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem o imóvel já descrito e caracterizado sem nenhuma reserva ou condição especial. Pelo preço certo e ajustado de Cr\$-40,00 conforme contrato de compromisso de compra e venda firmado em 06.01.1987; avaliado pelo IMAI em CR\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para efeitos fiscais. Importância essa que dá outorgada compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pagos e satisfeitos dando a compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo seu domínio, posse, direito e ação na causa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula -CONSTITUTI. Pela outorgada compradora me foi dito que na verdade acha contratados com os outorgantes vendedores, sobre a presente compra, aceitando-a preço mencionado de CR\$-40,00 (quarenta cruzeiros), e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguinte conhecimentos de impostos pagos e certidões:- Guia de informação nº 1.021 de 26.02.91, no valor de CR\$: 1.700,00 do IMAI; certidões negativas; Estadual nº 341, municipal nº 238 e de ônus; observadas as normas da Lei nº 7.433 de 18.12.85 decreto nº 93.240 de 09/09/86 e Provimento 06/87 declarando os vendedores que não existem ações e litígios sobre o imóvel. E por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na dispensando as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, comigo Heber Hur Cordeiro de Souza, suboficial escrevente que a escrevi, dou fé, dato e assino. Aparecida de Goiânia de



2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.



Livro 00414  
CERTIDÃO

Folha 013/014

## Protocolo

Escrevente 0020

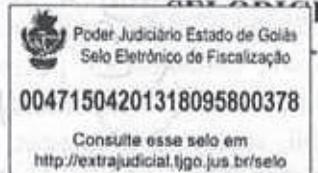
fevereiro de 1.991. (aa) Terezinha Januário de Almeida, Maria Celeste Moura Costa, Heber Hur Cordeiro de Souza. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. **Emolumentos: R\$31,35; Taxa Judiciária: R\$12,25.**

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Aparecida de Goiânia-GO, 02 de março de 2016.

**Ely Rodrigues de Souza Oliveira**  
**Escrevente**




**CARTÓRIO**  
 FERNANDO GÓES
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GOIÂNIA/GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

Livro: 1994-N

Fls.: 129  
Prot.: 0192200

Cart.: 0025

*Suposta Escritura*

Escritura Pública de compra e venda que faz MARIA CELESTE MOURA COSTA como vendedora e FERNANDO AUGUSTO GOMES DA SILVA como comprador, na forma que segue:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem que aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (18/12/2015) na sede deste sétimo tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Nilsan Divina dos Santos, Escrevente, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado como **VENDEDORA: MARIA CELESTE MOURA COSTA**, brasileira, natural de Brasília/DF, filha de MARIA VIANA MOURA COSTA, secretaria, solteira, maior e capaz, portadora da CI.RG nº 620.251/SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.513.181-00, residente e domiciliada na 9º Avenida, nº 912, Vila Nova, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu bastante Procurador **PEDRO ROBERTO SANTOS**, brasileiro natural de Cuiabá/MT, filho de CESARINA MARGARIDA SANTOS, nascido em 09/09/1966, comerciante, casado, portador da CI.RG nº 4.973.457 2º via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.389.171-00, residente e domiciliado na Rua Euvaldo Lody, quadra 30 lote 05, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, conforme procuração lavrada no Tabelião de Notas de Protesto de Títulos, Tabelião e Oficial de Registro de Contratos Marítimos, Comarca de Bom Jesus de Goiás, Goiás, lançada no livro 005, fls. 113/113v, em 17/12/2015, a qual fica arquivada nestas notas para os fins regulamentares, o qual declara sob a responsabilidade civil e penal que a qualificação da vendedora se mantém a mesma, em especial seu estado civil; e, de outro, como **COMPRADOR: FERNANDO AUGUSTO GOMES DA SILVA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, filho de FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA e NAIR GOMES DA SILVA, nascido em 19/10/1975, professor, solteiro, maior e capaz, portador da CI.RG nº 58029/MTE/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00427578227/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.409.771-68, residente e domiciliado na Avenida 85, nº 145, Edifício Vitória 2, aptº 1101, Setor Sul, nesta Capital; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente, em decorrência da apresentação dos documentos de identificação pessoal antes mencionados, do que dou fé, e cuja capacidade para o ato reconheço. E, pela vendedora, me foi dito que: 1. Do imóvel: é proprietária e legítima

Página 1

Continua na Página 2

www.cartoriofernandoes.com.br

Tel: (62) 3233 8373 / (62) 3233 3847 | Av. Mato Grosso, Com. Rua Santa Luzia nº 187

Setor Campestre, Goiânia - GO | CEP: 74713-000 | Fone: (62) 3233 8373 | CNPJ: 20.032.915/0001-70

Assinado digitalmente por: GUILHERME SABRUCARINHAS MAGISTRADO em 31/08/2020 as 13:01:00 | CNPJ: 20.032.915/0001-70  
Documento emitido por meio de sistema eletrônico. Qualquer alteração da sua estrutura, sem autorização, é considerada como indicação de adulteração ou tentativa de fraude.Documento Assinado Digitalmente | DJ Eletrônico - Acesse: [tjgo.jus.br](http://tjgo.jus.br)

48 de 5914

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

## Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

125.201

MATRÍCULA

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

17 de abril de 1.991.

APARECIDA DE GOIÂNIA.....

IMÓVEL: LOTE 12 da QUADRA 19 do loteamento "SETOR SERRA DOURADA - 2ª ETAPA", neste município, com a área de 360,00 metros quadrados, sendo de frente 12,00' metros com a Rua Elmar Cabral; pelos fundos 12,00 metros com o lote 23; pela direita 30,00 metros com o lote 13; e, pela esquerda 30,00 metros com o lote 11.

PROPRIETÁRIOS: PAULO FELIZARDO DE ALMEIDA e s/m TEREZINHA JANUÁRIO DE ALMEIDA, brasileiros, casados, proprietários, CPF/MF., nº. 014.264.351-34, CI. nºs. 52.207 e 442.038-SSP/GO., residentes e domiciliados na 93ª Avenida, nº. 912, Vila Nova, em Goiânia-Go. TITULO AQUISITIVO: R.1-160 deste Registro. EU, *[assinatura]* OFICIALA

R.1-125.201-Aparecida de Goiânia, 17 de abril de 1.991. Por Escritura de Compra e Venda das fls 13/14 do livro 414 do 2º Ofício local, em 26.02.91, os proprietários já qualificados, venderam o imóvel objeto da matrícula à MARIA CELESTE MOURA COSTA, brasileira, solteira, secretária, CPF/MF., 275.513.181-00 CI. nº. 620.241-SSP/DF., residente e domiciliada na Avenida A, nº. 206, Edifício Rafael, Bloco A, Apartamento 304, Vila Nova, em Goiânia-Go.; pelo valor de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros). O ITBI foi pago pela GI. nº. 021 de 26.02.91. MA EU, *[assinatura]* OFICIALA

R.2-125.201-Aparecida de Goiânia, 14 de janeiro de 2016. VENDA. Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 129/132 do livro 1994-N do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-Go, em 18/12/2015, a proprietária qualificada no R.1, vendeu o imóvel objeto da matrícula a FERNANDO AUGUSTO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, CI nº 58029 MTE/GO e CPF/MF nº 832.409.771-68, residente e domiciliado à Avenida 85, nº 145, Edifício Vitória 2, aptº 1101, Setor Sul, Goiânia-GO; pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e ainda avaliado pela Prefeitura deste Município em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O ITIV foi pago pela GI nº 2015018378 autenticada pelo Banco do Brasil sob o nº B.467.0B6.BAC.B6C.B59 em 28/12/2015. *[assinatura]* Dou fé. OFICIAL.

R.3-125.201-Aparecida de Goiânia, 08 de março de 2016. VENDA. Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 126/127 do livro 812 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, em 26/02/2016, o proprietário qualificado no R.2, vendeu o imóvel objeto da matrícula à ML EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Brasil, nº 50, Quadra 78, Lote 27, Sala 5-G, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.781.991/0001-92; pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e ainda avaliado pela Prefeitura Municipal desta cidade, em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O ITIV foi pago pela GI nº 2016000540 autenticada pelo Banco do Brasil sob o nº *[assinatura]*

Continua no Verso...

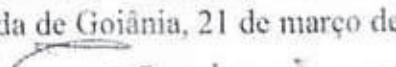
Continuação: da Matrícula nº 125.201  
4.7C9.5B7.C31.B58.3A9 em 26/02/2016.<sup>gov/xc</sup> Dou fô. OFICIAL



Este documento é resultado da verificação de um imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Goiás. Foi constatado que o imóvel em questão não possui nenhuma restrição, ônus real, legado, convencional ou de ação real ou pessoal reipersecutoria. O imóvel é de propriedade da pessoa que o apresentou para verificação. Foi emitida a certidão de não constar ônus reais, legais, convencionais e de ações reais e pessoais reipersecutorias, com relação ao imóvel acima descrito. Último Ato Verificado R.3. Certidão emitida por Denize Alves de Araujo Campos. Selo Eletrônico: 00461512161559106408986 .-Nada Mais.-x.x. DAAC

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros competentes, deste Cartório, deles verifiquei a inexistência de todos os ônus reais, legais, convencionais e de ações reais e pessoais reipersecutorias, com relação ao imóvel acima descrito. Último Ato Verificado R.3. Certidão emitida por Denize Alves de Araujo Campos. Selo Eletrônico: 00461512161559106408986 .-Nada Mais.-x.x. DAAC

O referido é verdade e dou fô.  
Aparecida de Goiânia, 21 de março de 2016.

  
Denize Alves de Araujo Campos  
Substituta o Escrivão

Emolumentos: R\$ 33,36  
Taxa Judiciária: R\$ 12,25  
Total: R\$ 45,61



**TABELIÃO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIÃO E  
OFICIAL DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS – COMARCA DE  
BOM JESUS - GO**

RUA HUM. N° 102 - CENTRO - Fone: (64) 3608-1376 - E Mail: angelacordonio@hotmail.com

*Angela Maria de Souza Jiquerido*  
Oficiala Respondente

*Maria Alice de Souza*  
Suboficial Escrivente

LIVRO 6665

FOLHAS. 113F/113V

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: MARIA CELESTE MOURA COSTA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezesete do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17/12/2015), nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, SUBOFICIAL ESCREVENTE, compareceu como outorgante MARIA CELESTE MOURA COSTA, brasileira, solteira, secretaria, nascida em 30/09/1962, natural de Brasília-DF, filha de Maria Viana Moura Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 620 251-SESPDS-DF, e inscrita no CPF/MF nº 275.510.181-00, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 710, Centro, BOM JESUS-GO; a presente identificada como sendo a própria do que trato e dou fé, e pela outorgante referida, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador PEDRO ROBERTO SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 09/09/1968, natural de Cuiabá-MT, filho de Cesarina Margarida Santos, portador da cédula de identidade RG nº 4973457/2ª via-PC-GO, e inscrito no CPF/MF nº 384.389.171-00, residente e domiciliado na Rua Euvaldo Lody, Qd 30, Lt 05, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO; a quem confere os poderes para fim especial de doar ou transferir de qualquer forma, alienar para terceiros pelo preço e condições: UM LOTE URBANO DE NÚMERO DOZE (12), DA QUADRA DEZENOVE (19), Setor Serra Dourada, no Município de Aparecida de Goiânia - GO, com a área de 360,00 metros, sendo de frente 12,00 metros com a Rua Elmar Cabral, pelos fundos 12,00 metros com o lote 23, pela direita 30,00 metros com o lote 13, e, pela esquerda 30,00 metros com o lote 11; devidamente registrado no livro 2 de registro geral, CRI de Aparecida de Goiânia - GO, sob número R-01-125.201. Pedindo dito procurador melhor descrever e caracterizar o imóvel; celebrar contratos públicos ou particulares de compromisso de compra e venda, ajustar fixação de data para escrituração pública definitiva; outorgar, aceitar e assinar a competente escritura com todas as cláusulas e solemnidades de estilo, inclusive de ratificação, se necessário; transferir posse, direitos e ações; fazer venda sempre boa, firme e valiosa, responsabilizá-la pela evicção de direito, bem como pela transferência de domínio; receber, passar recibo e dar quitação; fazer as declarações que forem necessárias; requerer, autorizar unificações e desmembramento do citado imóvel; abertura de matrículas, registros, averbações, cancelamentos e prenotações; representá-los perante qualquer repartição pública Federal, Estadual e Municipal e suas respectivas autarquias, especialmente Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Receita Federal do Brasil, Secretarias de Estado da Fazenda, Prefeituras, Serviços Notariais e Registros em geral e onde mais necessário for; efetuar pagamentos de quaisquer tributos e emolumentos, requerer e assinar CND, projeto, croqui, mapa, memorial, alvará, certidão e demais documentos podendo, para tanto, requerer alegar, justificar, assinar e praticar, enfim, todo e qualquer outro ato que se tornar indispensável ao fiel e cabal desempenho do presente mandado *inclusive substabelecer*. ASSIM DISSERAM e me pediram este instrumento nestas notas, a qual li em voz alta, e achada em tudo conforme, outorgam, aceitaram e assinaram. Ficam dispensadas as testemunhas na conformidade do artigo 215 do CCB. NADA MAIS



**TABELIÃO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIÃO E  
OFICIAL DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS – COMARCA DE  
BOM JESUS - GO**

Rua Hum. N° 103 - CENTRO - Fone: (64) 3608-1376 - E Mail: angelacarolyn@hotmail.com

Angelina Maria de Souza Figueiredo  
Oficiala Respondente

Maria Alice de Souza  
Suboficial Escrevente

LEIAZ 0005

FOLHAS: 113F/113V

Transladada em seguida, ac qual me reporto e dou fé: Eu Maria Alice de Souza, SUBOFICIAL ESCREVENTE, que a lavrei, li e assino em público e raso, colhendo as assinaturas. Em Testemunho: Maria Alice de Souza da verdade. Emolumentos: R\$43,50 Taxa Judiciária R\$11,07.

Maria Alice de Souza  
Maria Alice de Souza  
Suboficial Escrevente

Maria Celeste Moura Costa  
Maria Celeste Moura Costa  
Outorgante

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

01 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

### DADOS DO FATO

Data/Hora de Registro: 04/03/2016 09h30

Numero: 1404/2016

Afeto: 01 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Tipificação Provisória: CPB ART. 171 CAPUT: ESTELIONATO

Data/Hora do Fato: 17/12/2015 09h30

Local do Fato: BAIRRO NAO IDENTIFICADO APARECIDA DE GOIÂNIA GO

### VITIMA-COMUNICANTE(1)

|                       |  |               |                           |
|-----------------------|--|---------------|---------------------------|
| Nome:                 | MARIA CELESTE MOURA COSTA                        |               |                           |
| Sexo:                 | FEMININO   | Nascimento:   | 30/09/1962 Idade: 35 A 64 |
| Nacionalidade:        | BRASILEIRA                                       | Naturalidade: | MONÇÃO MA                 |
| Estado Civil:         | SOLTEIRO(A)                                      | Cor/Raça:     | NÃO INFORMADA             |
| Nome do Pai:          | JOAQUIM CORREA COSTA                             |               |                           |
| Nome da Mãe:          | MARIA VIANA MOURA COSTA                          |               |                           |
| Rg:                   | 620251 DF  | CPF:          | 275.513.181-00            |
| Profissao:            |  |               |                           |
| Endereço Residencial: | RUA 208 NO. 614 SETOR LESTE VILA NOVA GOIÂNIA GO |               |                           |
| Telefone Residencial: |  |               |                           |
| Endereço Comercial:   |  |               |                           |
| Telefone Comercial:   |  |               |                           |
| Celular:              | Telefone Contato: (62)3941-2260                  |               |                           |

### SUPOSTO AUTOR(1)

|                      |                           |               |                           |
|----------------------|---------------------------|---------------|---------------------------|
| Nome:                | PEDRO ROBERTO SANTOS      |               |                           |
| Alcunha:             |                           |               |                           |
| Sexo:                | MASCULINO                 | Nascimento:   | 09/09/1966 Idade: 35 A 64 |
| Nacionalidade:       | BRASILEIRA                | Naturalidade: | CUIABÁ MT                 |
| Estado Civil:        | OUTRO                     | Cor/Raça:     | NÃO INFORMADA             |
| Nome do Pai:         |                           |               |                           |
| Nome da Mãe:         | CESARINA MARGARIDA SANTOS |               |                           |
| Rg:                  | 4973457 PC GO             | CPF:          | 384.389.171-00            |
| Profissao:           |                           |               |                           |
| Atividade Econômica: | [NÃO INFORMADO]           |               |                           |
| Grau de Instrucao:   | 99. NÃO INFORMADO         |               |                           |

**Endereço Residencial:**

Telefone Residencial:

#### Endereço Comercial:

Telefone Comercial:

### Celular:

Telefone Contato:

## HISTÓRICO

A comunicante informa que no ano de 1991 comprou um lote de número 12 existente na rua Elmar Cabral, qd. 19, Setor Serra Dourada, nesta cidade, pagando na época a quantia de CR\$ 40,00 (quarenta cruzeiros). A vítima informa que o lote era regularmente cuidado pelos vizinhos, e eram pagos todo ano os impostos referentes ao terreno. A vítima informa que na última terça-feira, foi na Prefeitura pagar documento de imposto do terreno quando foi surpreendida com a notícia de que tal terreno não mais lhe pertencia, não informando o nome do atual proprietário. A vítima então procurou informação em cartório de registro de imóveis e descobriu que o atual proprietário é o senhor FERNANDO AUGUSTO GOMES DA SILVA, CPF 832.409.771-68, RG. 58029 MTE GO. A vítima também teve acesso aos documentos fraudulentos que transferiu o imóvel ao atual proprietário, a saber, uma PROCURAÇÃO falsa na qual a vítima comunicante dava poderes ao senhor PEDRO ROBERTO SANTOS, RG 4973457 PCGO, CPF 384.389.171-00. De posse desta procuração, o senhor PEDRO ROBERTO SANTOS vendeu o terreno a PEDRO ROBERTO SANTOS, sendo assim lavrada uma ESCRITURA. A vítima finaliza dizendo que desconhece tias pessoas envolvidas, e que em momento algum transferiu poderes de venda de seu imóvel ao senhor PEDRO ROBERTO SANTOS, qualificado como autor neste boletim. Registra-se aos devidos fins.

## OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Em procura pelo sistema da polícia, consta que o autor foi preso no dia 27/08/2015 em decorrência de um mandado de prisão em seu desfavor datado no ano de 2006, e que o mesmo estava foragido, justamente pelo crime de ESTELIONATO. Ocorre que no dia 31/08/2015, portanto 4 dias depois, o autor foi colocado em liberdade mediante ALVARÁ DE SOLTURA, e alguns meses depois vitimou mais uma pessoa, desta vez a declarante neste termo.

Em nova procura no sistema, desta vez no nome da vítima, constatou que existe registro do suposto crime de ESTELIONATO em desfavor de FERNANDO AUGUSTO GOMES DA SILVA, contudo não é possível saber se trata realmente da vítima ou de um homônimo (BO 1739/2008 registrado nesta delegacia).

Elaborado por: DIOGO FARIA DE ASSIS, Escrivão de Polícia

Visto: ALVARES GERALDO LINS - Delegado(a) de Polícia

Vitima/Comunicante:

Digitado por: DIOGO FARIA DE ASSIS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202008000237327

**GUILHERME SARRI CARREIRA**  
MAGISTRADO  
BOM JESUS JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
Assinatura CONFIRMADA em 31/08/2020 às 13:11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205274868

Nome original: Anexo II - Ofício 011.pdf

Data: 27/08/2020 12:18:26

Remetente:

Celeida Teixeira da Silva Gonzaga

Bom Jesus - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Anexo II do Ofício 011 - que noticia sobre possível fraude em documentos pessoais utilizados na lavratura de procuração.

## PEDRO ROBERTO SANTOS

MAND

Mãe CESARINA MARGARIDA SANTOS

Documentos

Situação Mandado REVOGADO

Data Mandado 17/08/2012

Data Validade Mandado 30/05/2017

MAND

Mãe CESARINA MARGARIDA SANTOS

Documentos

Situação Mandado CUMPRIDO

Data Mandado 24/06/2014

Data Validade Mandado 09/07/2021

PRIS

Mãe CESARINA MARGARIDA SANTOS

RG

CPF

Situação ALVARA DE SOLTURA

Data Situação 31/08/2015

Regime PROVISORIO

Unidade CENTRAL DE TRIAGEM

CRIM

Mãe CESARINA MARGARIDA SANTOS

Artigos Art. 171 C/C 14, INC. II DO CPB

Delegacia 1ª DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE APARECIDA DE GOIANIA

Data Fato 22/05/2006

SIAE

Mãe CESARINA MARGARIDA SANTOS

RG 4973457 - SSP

Nº 12002240

Ocorrência AUTOR

Naturezas 127 - FORAGIDO RECAPTURADO

Data Fato 27/08/2015 15:24:32

Unidade 27º BPM (02º CRPM)

Resumo EM PATRULHAMENTO NO ENDEREÇO SUPRACITADO DEPARAMOS COM UM INDIVIDUO EM ATITUDE SUSPEITA, MOMENTO EM QUE OPTAMOS PELA ABORDAGEM. NA BUSCA PESSOAL E CONSULTA JUNTO AO COPOM FOI CONSTATADO QUE HAVIA EM DESFAVOR DE PE-1 MANDADO DE

PRISÃO EM ABERTO POR PRÁTICA DO CRIME DO ART. 171 DO CPB.  
DIANTE DOS FATOS CONDUZIMOS PE-1 A DECAP ONDE ELE FOI  
ENTREGUE A AUTORIDADE DE PLANTÃO.

CIVIL

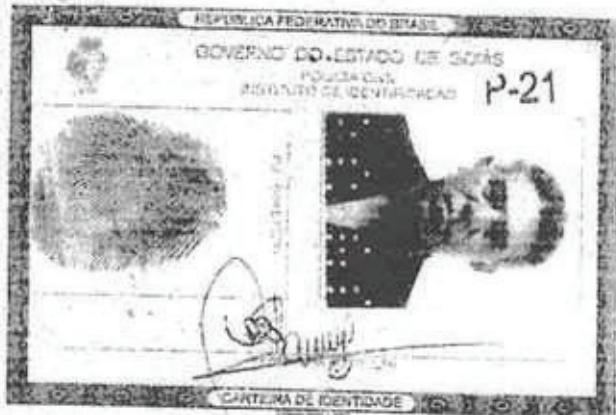
Mãe CESARINA MARGARIDA SANTOS

RG 4973457/GO

CPF 384.389.171-00

Data Nascimento CUIABA - MT - 09/09/1966

O presente documento é parte integrante do ato Capa: 0094259 - Livro: 01994-N - Folhas: 129/132



Rua Conselheiro Teófilo Viana 30, lot 05  
eleitor Negro de São Paulo - 057 - 74650-220

03/03/2016

DJGO 03/09/2015 - Pg. 586 - Seção III | Diário de Justiça do Estado de Goiás | Diários JusBrasil

# JusBrasil - Diários

03 de março de 2016

## Página 586 • Seção III • 03/09/2015 • DJGO

Publicado por Diário de Justiça do Estado de Goiás (extraído pelo JusBrasil) - 6 meses atrás

NR. PROTOCOLO : 272602-29.2012.8.09.0011

AUTOS NR. : 660 NATUREZA : EXECUÇÃO PENAL VITIMA : MAYARA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA ACUSADO : RUI CANDIDO DE CASTRO

DESPACHO : PROCESSO N 201202726024 D E S P A C H O MANDADO DE PRISÃO CUMPRIDO O EM 20/08/2015 (FL. 40V.). DESIGNO O DIA 02/09/2015 AS 9:30 HORA S PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE JUSTIFICACAO. JUNTE-SE AOS AUTO S A INFORMACAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EM NOME DO REEDUCANDO. I NTIMEM-SE. REQUISITE-SE. APARECIDA DE GOIANIA, 25 DE AGOSTO DE 20 15. LEONARDO FLEURY CURADO DIAS JUIZ DE DIREITO

NR. PROTOCOLO : 105672-84.2013.8.09.0011

AUTOS NR. : 269 NATUREZA : EXECUÇÃO PENAL VITIMA : O ESTADO ACUSADO : MARCIO CANDIDO DE JESUS ADV ACUS : 19633 GO - HADGINTON VILELA CARVALHO

[Home](#) [Notícias](#) [Diários Oficiais](#) [Avisos](#) [Notícias](#) [Medidas de Peça](#) [Legislação](#) [Vídeos](#) [Advogado On-line](#) [Alertas](#)

MUNICIPIO, O QUE AUTORIZA A REGRESSO DO REGIME PRISIONAL NOS TERMOS DO ART. 115, I, DA LEI 7.210/84 . PORQUANTO, ANTES DA DECISAO DELIBERATIVA DE EVENTUAL REGRESSO DEFINITIVO , SERA RESGUARDADO AO SENTENCIADO A OPORTUNIDADE DE AMPLA DEFESA E CONTRADITORIO EM AUDIENCIA DE JUSTIFICACAO. A LUZ DO

ART. 118, 2, DA LEI 7.210/84, CONFORME EXIGENCIA DO DEVIDO PROCESO LEGAL, COMO ATO CONSTITUCIONAL. SENDO ASSIM, DESIGNO O DIA 02/ 09/2015 AS 09:40 HORAS PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA DE JUSTIFICACAO, ONDE SERA DELIBERADO SOBRE O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA. INTIMEM-SE. REQUISITE-SE. APARECIDA DE GOIANIA, 25 DE AGOSTO DE 20 15. LEONARDO FLEURY CURADO DIAS JUIZ DE DIREITO

NR. PROTOCOLO : 314318-31.2015.8.09.0011

AUTOS NR. : 861 NATUREZA : FLAGRANTE VITIMA : ADA ALVES DO NASCIMENTO NEVES INDICIADO : CARLA VANESSA DUCA

DESPACHO : DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRante, POR RESTAREM ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. OUTROSSIM, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA E TENDO COMO FUNDAMENTO A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESO PENAL, CONVERTO A PRISÃO EM FLAGRante EM PRISÃO PREVENTIVA DE CARLA VANESSA DUCA, JA QUALIFICADA, O QUAL DEVERA PERMANECER RECOLHIDA NO CARCERE ONDE SE ENCONTRA.

NR. PROTOCOLO : 200587-33.2010.8.09.0011

AUTOS NR. : 1199 NATUREZA : EXECUÇÃO PENAL ACUSADO : PEDRO ROBERTO SANTOS VITIMA : IRACI GONCALVES DE OLIVEIRA ADV ACUS : 24972 GO - RUBIA KENIA DE OLIVEIRA

25602 GO - CLELIA COSTA NUNES 31382 GO - ELIANE BARBOSA DA SILVA



## CARTÓRIO SOUZA

Vicente de Paula Souza  
TITULARBel. Heber-Hur C. Souza  
SUBSTITUTOBel. Ben-Hur C. de Souza  
Gessy C. Souza  
Heine M. Souza  
Felismar A. Martins  
Geraldo C. Souza  
Aparecida Luzia Gonçalves  
Márcia Gonçalves Martins  
ESCREVENTES

LIVRO N° "414"

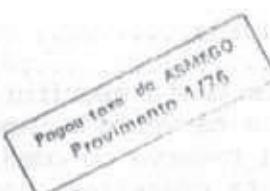
FOLHAS 13/14

VALOR-CR\$- 40,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

APARECIDA DE GOIÂNIA

PRIMEIRO TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VEN-  
DA QUE FAZEM PAULO FELIZARDO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA CO-  
MO VENDEDORES E MARIA CELESTE MOURA COSTA COMO COMPRADO-  
RA NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M, quantos a presente escritura pública de compra e venda vi-  
rem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e  
noventa e um... ( 1991 ), aos vinte e seis..(26) dias do mês de fevereiro.....  
( 02 ), nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante  
mim, Heber Hur Cordeiro de Souza, suboficial..... e as testemunhas adiante  
nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas  
a saber:- De uma parte como outorgantes vendedores PAULO FELIZARDO DE ALMEI-  
DA e sua esposa D<sup>a</sup> TEREZINHA JANUÁRIO DE ALMEIDA, brasileiros, casados, pro-  
prietários, CPF-MF n° 014.264.351-34, C.I. n°s 52.207 e 442.038-SSP/GO, resi-  
dentes e domiciliados na 9<sup>a</sup> Avenida, n° 912, Vila Nova, Goiânia-GO, estando  
ele representado pela própria esposa, conforme procuração das fls. 33 do livro  
10, deste Cartório; e, de outra parte como outorgada compradora MARIA CELESTE'  
MOURA COSTA, brasileira, solteira, secretária, CPF-MF n° 275.513.181-00, C.I.  
n° 620.251-SSP/DF, residente e domiciliada na Avenida A, n° 206, Edifício Rafa-  
el Bloco A, apto 304, Vila Nova, Goiânia-GO.

xx

xx

xx

xx

xx

xx

xx

pessoas conhecidas de mim tabelião e das testemunhas, pelas próprias de que tra-  
to e dou fé:-E, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me  
foi dito que sendo senhores e possuidores a justo título e absolutamente livre  
e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas mesmo le-  
gais do LOTE DOZE (12) DA QUADRA DEZENOVE (19), situado no loteamento denomina-  
do SETOR SERRA DOURADA-2<sup>a</sup> ETAPA, neste município, com área de 360,00 metros  
quadrados, de frente para a Rua Elmar Cabral; havido por desmembramento de  
área maior, conforme projeto de loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal  
desta Cidade, devidamente

xx

Exxto de Goiás - Comarca de Aparecida de Goiânia  
Cartóxxo de Registro de Imóveis e Tabellonato  
1.º de xx/xx/xx

Protocolado no xx/xx/xx sob o n° 1012536/1991

Registrado no Limo 02 às fls. 1012536/1991

Referente à matrícula n.º 1012536/1991

Obra: xx

Apresentado a de xx/xx/xx de 1991

xx

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202008000237327

**GUILHERME SARRI CARREIRA**  
MAGISTRADO  
BOM JESUS JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
Assinatura CONFIRMADA em 31/08/2020 às 13:11



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás**  
**Assessoria Correicional**

**Nº 0**

**INFORMAÇÃO Nº 4151/2020**

**Processo** : 202008000237327  
**Interessado** : Guilherme Sarri Carreira – JD  
**Assunto** : Comunicação (CGJ)  
**Comarca** : Bom Jesus de Goiás

**Senhor Secretário-Geral da Corregedoria, Rui Gama da Silva:**

Trata-se do Ofício nº 015/2020-GAB, em que o Juiz de Direito da Comarca de Bom Jesus de Goiás, Dr. Guilherme Sarri Carreira, encaminha o Ofício nº 11/2020, da lavra da Tabeliã/Oficiala Interina do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos daquela Comarca, comunicando a ocorrência de suposta fraude de documentos pessoais utilizados na lavratura de uma procuração pública que resultou na venda de um imóvel localizado no município de Aparecida de Goiânia-GO. Junta documentação pertinente, como boletim de ocorrência registrado no atendimento integrado da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, sob o nº 16114149, emitido em 24/08/2020 (evento 2).

Sendo assim, passo a informação delineada a seguir:

Pois bem, conforme exposto, a sugestão, salvo melhor entendimento, que seja oficiado aos Diretores do Foro vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, e as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados, sobre a possível fraude, encaminhando-lhes as peças informativas apresentadas nos autos, com o intuito de informá-los sobre os fatos narrados.

Após, pelo arquivamento dos autos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás**  
**Assessoria Correicional**

Era o que tínhamos a informar, estando no aguardo de novas determinações.

**ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, assinado e datado digitalmente.

**Carlos Frederico Soares de Castro**  
**4º Assessor Correicional**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 337297237329 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202008000237327

CARLOS FREDERICO SOARES DE CASTRO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 02/09/2020 às 10:29



## PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria-Geral

Processo nº : 202008000237327

Nome : Guilherme Sarri Carreira – JD

Assunto : Comunicação

## DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº /2020

Trata-se do Ofício nº 15/2020, da lavra do Juiz de Direito da Comarca de Bom Jesus de Goiás, Dr. Guilherme Sarri Carreira, por meio do qual encaminha o Ofício nº 11/2020, da subscrito pela Tabeliã/Oficiala Interina do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos daquela Comarca, que comunica a ocorrência de suposta fraude de documentos pessoais utilizados na lavratura de uma procuração pública (eventos 1 e 2).

A Assessoria Correicional, instada que foi, sugeriu a ampla divulgação do fato por meio de ofício circular a todos os Diretores de Foro das Comarcas de todo o Estado de Goiás e a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal (evento 5).

Evidenciada a relevância do comunicado acima, de ordem do Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**, deem-se ciência a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 62/2017 do CNJ e artigo 153 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Referida comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do processo.

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.



## PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria-Geral

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Rui Gama da Silva**

Secretário-Geral da Corregedoria  
Por Delegação/Portaria nº 17/2019

SG/18